



CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – JANEIRO/2018

Prazo	Obrigação	Disposição Legal	Respons.	ok
Até dia 10	As Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes, deverão enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de novembro/2017 (balancetes isolados e conjuntos).	COMUNICADO GP nº 31/2017, do TCE-SP.		
Até dia 10	Todos os órgãos jurisdicionados, deverão enviar ao TCE-SP, o documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audep (se houver) relativo a dezembro/2017.	COMUNICADO GP nº 31/2017, do TCE-SP.		
Até dia 10	Todos os órgãos jurisdicionados, deverão enviar ao TCE-SP, o documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a dezembro/2017.	COMUNICADO GP nº 31/2017, do TCE-SP.		
Até dia 10	Os Órgãos Municipais, deverão realizar a atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de dezembro/2017.	COMUNICADO GP nº 31/2017, do TCE-SP.		
Até dia 10	Os Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios, deverão encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo ao mês de novembro/2017.	COMUNICADO GP nº 31/2017, do TCE-SP.		
Até dia 10	As Prefeituras devem encaminhar ao INSS, relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos no mês anterior. OBS.: O envio deverá ser feito por meio do SisobraPref, ou outro sistema próprio que gere relatório com o mesmo layout. A ausência de entrega configurará em infrações isoladas que, por economia processual, poderão integrar um único Auto de Infração ou Notificação de Lançamento. A entrega fora do prazo ou apresentação da relação com incorreções ou omissões também configurará a infração.	Art. 50, da Lei nº 8.212/1991; §§ 1º e 2º, do artigo 226, do Decreto nº 3.048/1999, e Portaria MPS/SRP nº 160/2005, observado o inciso V, do artigo 473, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.		
Até dia 10	Os municípios devedores devem encaminhar à Diretoria de Execução de Precatórios – DEPRE, relatório apontando a quantidade de precatórios cadastrados mensalmente, e que estejam em mora nos termos da Emenda Constitucional nº 94/2016.	COMUNICADO nº 18/2010 e Nota do DEPRE, de 31/08/2010.		
Até dia 10	As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referente ao arrecadado no período de 21 a 31 do mês anterior.	§ 5º, do artigo 69, da Lei nº 9.394/1996.		
Até dia 10	Embora a Lei não determine, aconselhamos que sejam transferidos à Conta do Fundo Municipal de Saúde, os recursos financeiros de impostos arrecadados no período de 20 a 31 do mês anterior.	Emenda Constitucional nº 29/2000.		
Até dia 10	Os órgãos públicos que possuem servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devem rever o cálculo do 13º salário para 1/12 avos do total devido no ano anterior, processando-se a correção do valor da respectiva gratificação com o pagamento ou compensação das diferenças verificadas. OBS.: Após efetuada a revisão, o valor da diferença poderá ser favorável ou não ao empregado. Sendo favorável ao empregador, a empresa efetuará a compensação, descontando o valor correspondente em folha de pagamento.	Parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 57.155/1965.		

Atenciosamente,

GEPAM, 09 de janeiro de 2018